



LEI Nº 7.539 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 7.462, de 21 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar, através de transposição de recursos orçamentários – incremento, na importância total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL

21.00 – Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL

21.02 – Fundo Municipal de Habitação

21.02.016.482.0032.1.052 – Adquirir Áreas, Implantar Infraestrutura Urbana, Saneamento Básico, Equipamentos Comunitários e Construir Unidades Habitacionais para Programas de Habitação de Interesse Social, inclusive o Programa Pramorar.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (2413 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerá, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, do seguinte detalhamento:

I - Transposição por Decremento da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.462, de 21 de dezembro de 2022, na importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora: Município de Cascavel

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças

05.02 – Encargos Gerais do Município

05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o Pagamento de Indenizações e Restituições.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES



3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2409 – 694 – Op. Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 17 de Agosto de 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3571 Em 24/08/2023

Órgão Impresso O Paraná

Nº 14.168 Em 24/08/2023